



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BAMBUÍ - PREVIBAM**  
Rua José Augusto Chaves, 521 - Sala 7B - Centro - Telefax (37) 3431-4088  
[previbam@hotmail.com](mailto:previbam@hotmail.com) - B A M B U Í - M I N A S G E R A I S


**PORTARIA Nº 07/2013**

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Bambuí - PREVIBAM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, parágrafo único, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.948 de 05 de junho de 2006, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, **resolve:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Artigo 33 da Lei Municipal nº 1.948 de 05 de junho de 2006 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, à servidora, Sra. **CERILA MARIA DE OLIVEIRA CHAVES**, inscrita no CPF sob o nº 294.278.436-91, matrícula 2053-2, no cargo efetivo Professora, Nível PEB - I, Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de maio de 2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bambuí, 02 de maio de 2013.

  
Vanda Aparecida Ramos  
Superintendente do PREVIBAM

**PUBLICADO**

no quadro de avisos

Dia 02/05/2013

